

**CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DO TC BTOWERS FII – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**
CNPJ Nº 20.132.453/0001-89

DATA: 27 de abril de 2017.
HORÁRIO: 15:00
LOCAL: Sede do Gestor, situada na Av. Olinda nº 960, Quadra H4, Lote 01/03, Ed. Lozandes Corporate Design, Sala 806 – Goiânia – GO, CEP 74.884-120.

Prezado Cotista,

A BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, com registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras sob o nº 1.399, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.850.686/0001-69, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do TC BTOWERS FII – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ("Fundo"), dando cumprimento à legislação vigente, convoca os Srs. Cotistas a se reunirem no dia 26/04/2017, em Assembleia Geral Extraordinária, às 15 horas, em única convocação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Aprovação da substituição, sem justa causa, da atual Administradora, **BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, CNPJ 33.850.686/0001-69, pela empresa **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, CNPJ 13.486.793/0001-42, conforme solicitação formal (em anexo) do Cotista Sebastião de Passos Ferreira, detentor de 5,23% das cotas emitidas, e conforme o disposto no CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO E CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS, item 4.8.
- (ii) No caso de aprovação do item (i), aprovar que sejam feitas as alterações necessárias no Regulamento do Fundo, decorrentes da alteração da Administradora.

Esclarecemos ainda que:

- 1) Caso a pauta seja aprovada, os Cotistas eximirão o Administrador de quaisquer responsabilidades ou ônus, exceto em caso de comprovado dolo ou culpa no exercício de suas respectivas funções no Fundo, devidamente comprovado por decisão final, transitada em julgado, proferida por juízo competente.
- 2) Conforme Art. 37, §1º, Inciso II e §5º da ICVM 472, o Administrador fica obrigado a permanecer no exercício de suas funções até ser averbada, no cartório de registro de imóveis, nas matrículas referentes aos bens imóveis e direitos integrantes do patrimônio do fundo, a ata da assembleia geral que eleger seu substituto e sucessor na propriedade fiduciária desses bens e direitos, devidamente aprovada pela CVM e registrada em Cartório de Títulos e Documentos.
- 3) Conforme CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO E CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS, item 4.8.6., o Administrador e/ou o Gestor poderão ser destituídos, com ou sem Justa Causa, por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas regularmente convocada e instalada nos termos deste Regulamento, na qual também deverá ser eleito aos seus respectivos substitutos, observado, no caso de

destituição sem Justa Causa, o recebimento prévio pelo Administrador e/ou pelo Gestor, conforme o caso, de aviso com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da eventual destituição.

- 4) Têm qualidade para comparecer à Assembleia Geral os Cotistas, seus representantes legais ou seus procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.
- 5) Encaminhamos em anexo o documento de manifestação de voto e as demonstrações financeiras objeto de deliberação. Caso não seja possível a presença física na data e local informados, o cotista poderá enviar previamente seu voto para registro.
- 6) Para os cotistas que queiram participar por call, solicitamos que liguem no telefone **(62) 4016-8497**, até trinta minutos antes da hora da assembleia, para informar o número do telefone de quem participará da reunião.

Sem mais para o momento, contamos com vossa presença na data supracitada e desde já nos colocamos à inteira disposição de V.Sas. para os esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.

Brasília, 12 de abril de 2017.

**BRB - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
ADMINISTRADORA**